



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei Complementar n. 18/2017, de autoria do Executivo, que altera a titularidade do lote 01 da quadra 319 – do Distrito Industrial II, constante no Artigo 1º da Lei Complementar nº 197, de 14 de junho de 2011.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opino para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e ainda a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUORUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do art. 63 da L.O.M. c/c com o inciso X, § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quorum para deliberação deve ser tomado por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, por meio de votação nominal, consoante disposição regimental prevista na alínea "c", do inciso V, do § 5º, ambos do art. 163.

Palmital, 03 de outubro de 2017.


Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico